

Fábio Nazareno Mota
Mat. 137



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

OFÍCIO

OFICIO/GAB/DPG Nº 187/2025

Palmas/TO, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor

AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis

Nesta

Assunto: Revisão geral anual

Exmo. Senhor Presidente,

No ensejo de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar, via iniciativa privativa da Defensoria Pública Geral, acerca da revisão geral anual dos quadros institucionais, com arrimo no art. 134, §4º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional n.º 80, de 04 de junho de 2014.

Em anexo, segue a Minuta do Projeto em questão, acompanhada da correspondente justificativa para análise e deliberação dessa Augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

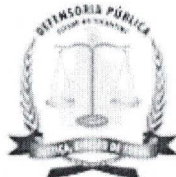
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Defensor Público Geral**, em 23/04/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001044** e o código CRC **0577802D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

A Publicação e posteriormente a
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 29/04/2025



ANTEPROJETO DE LEI Nº 1001532 - ASSJURDPG

Em 24 de abril de 2025.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE ____ DE ____ 2025

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2025, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II - nas remunerações estabelecidas nas Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º O disposto no artigo 1º desta Lei, aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, respeitados o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Defensor Público-Geral



ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025

“ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009”

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	12.296,33	12.911,15	13.556,71	14.234,54	14.946,27	15.693,58	16.478,26
B	17.302,17	18.167,28	19.075,65	20.029,43	21.030,90	22.082,45	23.186,57
C	24.345,90	25.563,19	26.841,35	28.183,42	29.592,59	31.072,22	32.625,83
TABELA 2							
CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	9.054,56	9.507,29	9.982,65	10.481,79	11.005,88	11.556,17	12.133,98
B	12.740,68	13.377,71	14.046,60	14.748,93	15.486,37	16.260,69	17.073,73
C	17.927,41	18.823,78	19.764,97	20.753,22	21.790,88	22.880,42	24.024,45
TABELA 3							
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	5.905,59	6.200,87	6.510,92	6.836,46	7.178,29	7.537,20	7.914,06
B	8.309,76	8.725,25	9.161,51	9.619,59	10.100,57	10.605,60	11.135,88
C	11.692,67	12.277,31	12.891,17	13.535,73	14.212,52	14.923,14	15.669,30
TABELA 4							
CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	6.707,08	7.042,44	7.394,56	7.764,29	8.152,50	8.560,12	8.988,13
B	9.437,54	9.909,41	10.404,88	10.925,13	11.471,39	12.044,95	12.647,20
C	13.279,56	13.943,54	14.640,72	15.372,75	16.141,39	16.948,46	17.795,88
TABELA 5							
CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						

	1	2	3	4	5	6	7
A	4.471,36	4.694,93	4.929,68	5.176,16	5.434,97	5.706,72	5.992,05
B	6.291,66	6.606,24	6.936,55	7.283,38	7.647,55	8.029,92	8.431,42
C	8.852,99	9.295,64	9.760,42	10.248,44	10.760,87	11.298,91	11.863,85
TABELA 6							
CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.471,36	4.694,93	4.929,68	5.176,16	5.434,97	5.706,72	5.992,05
B	6.291,66	6.606,24	6.936,55	7.283,38	7.647,55	8.029,92	8.431,42
C	8.852,99	9.295,64	9.760,42	10.248,44	10.760,87	11.298,91	11.863,85

“(NR)”

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025

“ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009.”

TABELA I
SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

CARGO	SUBSÍDIO
Defensor Público de Classe Especial	43.018,38
Defensor Público de 1ª Classe	40.867,46
Defensor Público de 2ª Classe	38.824,09
Defensor Público Substituto	36.882,89

“(NR)”

TABELA V
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	11	11.312,86	7.541,91	18.854,77
DADP	10	9.579,44	6.386,29	15.965,73
DADP	9	7.053,94	4.702,63	11.756,57
DADP	8	6.270,17	4.180,11	10.450,28
DADP	7	4.441,37	2.960,91	7.402,28
DADP	6	2.699,65	1.799,77	4.499,42
DADP	5	2.351,31	1.567,54	3.918,85
DADP	4	2.090,06	1.393,37	3.483,43
DADP	3	1.828,80	1.219,21	3.048,01
DADP	2	1.698,17	914,40	2.612,57
DADP	1	1.632,84	544,28	2.177,12

“(NR)”

TABELA VII
SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA - FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
---------	-------	-------------

FCDP	5	2.590,79
FCDP	4	2.072,64
FCDP	3	1.836,59
FCDP	2	1.325,14
FCDP	1	1.061,00

(NR)



ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE ____ DE ____ DE 2025

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.865, DE 14 DE MAIO DE 2014.”

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
Assessor Técnico de Defensor Público	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)	160
			2.699,65	868,43	3.568,08	

(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Defensor Público Geral**, em 28/04/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1001532** e o código CRC **CFA34EDA**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

FUNDAMENTAÇÃO - ASSJURDPG

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com arrimo no art. 96, II, "b", combinado com o art. 134, §4º, ambos da Constituição Federal, encaminho o Projeto de Lei destinado à concessão de reposição salarial aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, alusiva ao ano de 2025.

A revisão geral **não representa aumento real de remuneração**, mas apenas recomposição do valor da moeda em decorrência das perdas inflacionárias do período de doze meses, razão pela qual tal reposição deve incidir sobre a remuneração dos cargos efetivos e comissionados.

Neste panorama, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período de fevereiro/2024 a janeiro/2025 perfaz 4,17%, já aplicados no Anexo III da Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009; nas Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.865, de 14 de maio de 2014, conforme Anexos I ao III do Projeto de Lei ora apresentado.

Conforme se deflui da análise do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro anexo, a repercussão no atual exercício financeiro será de apenas 0,0381% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida.

Os recursos necessários para lastrear a revisão serão pleiteados em atendimento ao assegurado na alínea "a", inciso I, §1º, do artigo 45 da Lei Estadual nº 4.588/2024:

Art.

45.

§1º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 reservará recursos, desde que não ultrapasse o teto estabelecido no art.20, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, para:

I – no âmbito dos Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado, respeitadas as respectivas competências, a concessão da revisão geral anual salarial da remuneração e do subsídio, referentes aos valores:

a) correspondentes à revisão geral anual do ano de 2025;

Ademais, trata-se de cumprimento de norma constitucional cogente, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante permissivo contido no art. 22, parágrafo único, inc. I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ante o exposto, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Defensor Público Geral**, em 28/04/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1001531** e o código CRC **F357C3A5**.

25.0.000000839-0





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROCESSO ELETRÔNICO: 25.0.00000839-0**ASSUNTO:** Estimativa de impacto orçamentário e financeiro para a revisão geral anual para o quadro de Servidores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Versam os presentes autos sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para a recomposição inflacionária (data-base) para os quadros funcionais efetivos e comissionados da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, considerando um índice de 4,17%.

Para análise levou-se em consideração os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que trata da expansão dos aumentos de despesas acompanhada do impacto orçamentário-financeiro do exercício e para os dois anos subsequentes. O cálculo do aumento com gastos de pessoal envolve o levantamento dos custos inerentes aos cargos e os respectivos impactos.

O presente estudo visa medir o impacto acerca da aplicação da revisão geral anual, conforme mencionado acima, sendo a incidência da despesa a partir de 1º de maio de 2025.

O impacto para a concessão da revisão geral anual é de R\$ 5.315.490,19 (milhões) para o exercício 2025 e para os dois exercícios posteriores, a estimativa é de R\$ 7.581.555,43 (milhões), anualmente.

ANO	IMPACTO ANUAL
2025	R\$ 5.315.490,19
2026	R\$ 7.581.555,43
2027	R\$ 7.581.555,43

Com isso, o impacto da despesa em análise, em relação ao orçamento global estimado para Defensoria Pública – UG 490100, é de 2,5693% em 2025, de 3,5372% e 3,4176% para os anos de 2026 e 2027, respectivamente. Por se tratar de gasto classificado no Grupo de Natureza de Despesa – GND: Pessoal e Encargos Sociais, o impacto da despesa estimada nesse grupo é de 3,4541% para 2025, de 4,7555% e 4,5946% para 2026 e 2027, respectivamente, conforme Cálculo do Impacto Orçamentário abaixo.

Já em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, a estimativa da despesa sugere um percentual de 0,0381% em 2025. Para 2026 e 2027 os impactos são de 0,0521% e de 0,0498%, respectivamente.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA REVISÃO GERAL ANUAL (DATA-BASE)

I) METODOLOGIA DE CÁLCULO

O orçamento global para ano de 2025 na UG 490100 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins é de R\$ 206.888.403,00 (milhões) na fonte de Recursos do Tesouro Ordinários, conforme Lei Orçamentária Anual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6738. Desse valor, R\$ 153.888.403,00 (milhões) foram alocados para suprir Despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

O valor estimado para atender a despesa com a revisão geral anual para o pagamento da data-base no exercício de 2025 (período de maio ao 13º salário) é de R\$ 5.315.490,19 (milhões), representando um percentual de 3,4541% sobre o montante projetado para despesa de Pessoal e 0,0381% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.

Em relação ao exercício 2026 (período de janeiro ao 13º sal), ao considerar somente a reposição com base na estimativa inflacionária (3,60%), a projeção para a despesa de Pessoal será de R\$ 159.428.385,51 (milhões). A estimativa de gastos com a implementação da data-base, em tela, é de R\$ 7.581.555,43 (milhões), o que representa 4,7555% sobre o montante projetado para despesa de Pessoal e de 0,0521% sobre a RCL.

Seguindo a mesma diretriz de 2026, a projeção com despesa de Pessoal para 2027 é de R\$ 165.008.379,00 (milhões). Para a estimativa de gastos com data-base, o impacto estimado é de 4,5946% sobre a despesa com Pessoal e 0,0498% sobre a RCL.

Para efeito de correção inflacionária dos exercícios de 2026 e 2027, bem como a estimativa de Receita Corrente Líquida – RCL, foi utilizado como critério a Tabela 1, Parâmetros Macroeconômicos, incluído no Anexo II à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 4.588, de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins - D.O.E. nº 6725.

II) CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO 2025	R\$ / %
Orçamento Autorizado UG 490100 - Recursos do Tesouro 0100 - I	206.888.403,00
Orçamento Autorizado UG 490100 - Pessoal e Encargos Sociais - II	153.888.403,00
Previsão Receita Corrente Líquida - RCL 2025 ESTIMADA LDO - III	13.963.407.007,00
Data-Base 4,17% (maio ao 13º) - IV	5.315.490,19
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado V (IV/I*100)	2,5693
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - Pessoal e Encargos Sociais - VI (IV/II*100)	3,4541
Impacto da Receita Corrente Líquida – RCL sobre Data-Base - VII (IV/III*100)	0,0381
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO 2026	R\$ / %
Orçamento Autorizado UG 490100 - Recursos do Tesouro 0100 - I	214.336.385,51
Orçamento Autorizado UG 490100 - Pessoal e Encargos Sociais - II	159.428.385,51
Previsão Receita Corrente Líquida - RCL 2026 ESTIMADA LDO - III	14.552.949.156,00
Data-Base 4,17% (jan ao 13º) - IV	7.581.555,43
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado V (IV/I*100)	3,5372
Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - Pessoal e Encargos Sociais - VI (IV/II*100)	4,7555

Impacto da Receita Corrente Líquida – RCL sobre Data-Base - VII (IV/III*100)

0,0521

Fls. 13

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO 2027

R\$ / %

Orçamento Autorizado UG 490100 - Recursos do Tesouro 0100 - I

221.838.159,00

Orçamento Autorizado UG 490100 - Pessoal e Encargos Sociais - II

165.008.379,00

Previsão Receita Corrente Líquida - RCL 2027 ESTIMADA LDO - III

15.231.107.071,00

Data-Base 4,17% (jan ao 13º) - IV

7.581.555,43

Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado V (IV/I*100)

3,4176

Estimativa de Impacto sobre Orçamento Autorizado - Pessoal e Encargos Sociais - VI (IV/II*100)

4,5946

Impacto da Receita Corrente Líquida – RCL sobre Data-Base - VII (IV/III*100)

0,0498



Documento assinado eletronicamente por **Neylon Holanda de Souza Barros, Anagesp - Ciências Econômicas**, em 28/04/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Gois Nonato, Assessor(a) Especial de Administração e Finanças**, em 28/04/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002261** e o código CRC **A50B1B74**.